



**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
SES-PRO-2024/17442**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE
PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO
ÂMBITO DAS UNIDADES HOSPITALARES
SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **CLINICA PERFETE E FRAGA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **08.753.148/0001-09**, com sede na Rua Efrem Caminschi, nº 259, Bairro Vila Birigui na cidade Rondonópolis/MT, CEP 78.700-100, telefone (66) 9.8408-8447, e-mail: kadu.fraga@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS EDUARDO GOTARDELO FRAGA MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.636.875-6 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 166.713.708-50.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **SES-PRO-2024/17442**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato **125/2022/SES/MT**, pelo período de 12 (doze) meses, **com início na data de 28/06/2024 e encerramento em 27/06/2025**, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor de **R\$ 2.523.060,00 (dois milhões e quinhentos e vinte e três mil e sessenta reais)**.

GRUPO 13 - Serviços médicos em Cirurgia Pediátrica para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PROFISSIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD 12 MESES	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
47	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. CIRURGIA PEDIÁTRICA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	2	PLANTÃO	730	R\$ 1.641,06	R\$ 1.197.973,80
48	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. CIRURGIA PEDIÁTRICA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	2	PLANTÃO	730	R\$ 1.640,94	R\$ 1.197.886,20
49	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CIRURGIA PEDIÁTRICA. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	PROCEDIMENT O	240	Valor tabela SIGTAP	R\$ 120.000,00
50	ATENDIMENTO AMBULATORIAL. CIRURGIA PEDIÁTRICA. 8HS. DE SEGUNDA- FEIRA A SÁBADO.	-	CONSULTA	720	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00
TOTAL						R\$ 2.523.060,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526
- Projeto/Atividade: 2515
- Elemento: 3.3.90.39
- Fonte: 1.600.0000, 2.600.0000 e 1.500.1002





3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 125/2022/SES/MT.

4.2. Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto contratualmente na Cláusula Décima – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

4.3. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2024.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

CARLOS EDUARDO
GOTARDELO FRAGA
MOREIRA:16671370850

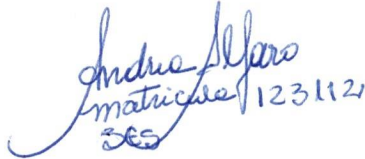
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO GOTARDELO
FRAGA MOREIRA:16671370850
Dados: 2024.05.17 12:58:22 -04'00'

CARLOS EDUARDO GOTARDELO FRAGA MOREIRA
Clínica Perfete e Fraga LTDA.

TESTEMUNHAS:



João Carlos Atala
Matricula 322089
SES



Andre Afonso
matricula 123112
SES

